

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se de análise aos recursos administrativos, impetrados, **TEMPESTIVAMENTE**, pelas licitantes **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ: 20.004.665/0001-80 e **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** CNPJ: 00.869.073/0001-14, que buscam a reforma da decisão da CPL quanto à sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** na Concorrência Pública nº 11/2018, conforme análise da sessão interna no dia 19/07/2018.

II – Dos Fatos e Pedidos

Expõe as recorrentes as razões de fato e de direito.

A recorrente **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP** alega que o software Excel arredondou os valores quando efetuado a aplicação de multiplicação entre o custo unitário e o coeficiente trazendo um arredondamento de 0,01 centavos após a multiplicação dos dois fatores. Afirma ainda que, o valor que deve ser analisado é o valor total, e que não passa de um mero formalismo. Defende ainda que, foi apenas questão de arredondamento de valores devido às fórmulas do software utilizado para a elaboração da proposta, trazendo a irrisória diferença de 0,01 centavos e chegando no preço que a recorrente optou. Assim, a recorrente requer que a CPL receba seu recurso e dê provimento total reformando a decisão da CPL, classificando a proposta da empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP**.

A recorrente **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** alega que o software Excel arredondou os valores quando efetuado a aplicação de multiplicação entre o custo unitário e o coeficiente. Defende ainda que, que não passa de um mero formalismo e foi apenas questão de arredondamento de valores devido às fórmulas do software utilizado para a elaboração da proposta, trazendo a irrisória diferença de 0,01 centavos e chegando no preço que a recorrente optou. Afirma ainda que, a elaboração dos preços é de responsabilidade da recorrente, se ela optar por arredondar os seus valores finais ou não, a Administração Pública nada pode intervir direta ou indiretamente. Desta forma, o

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

preço que será utilizado é o total somado resultado em R\$ 6,56. Assim, a recorrente requer que a CPL receba seu recurso e dê provimento total reformando a decisão da CPL, classificando a proposta da empresa **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**.

III – Da Analise

Cumpra registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pelas recorrentes, que o desprovimento recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

De acordo com Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (FURTADO, Lucas Rocha, Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Maria Sylvia Zanella Di Pietro argumenta em seu livro de Direito Administrativo. 26º ed. São Paulo: Atlas, 2013:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

argumenta em seu livro de Direito Administrativo. 26º ed. São Paulo: Atlas, 2013)

Celso Antônio Bandeira de Melo orienta em seu livro de Curso Direito Administrativo:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada. (MELO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 535.)

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.” DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007, p.357.

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

8.666/93, art.41) (REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)

Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

Cabe ainda ressaltar que existem Orientações e Jurisprudências do tribunal de Contas da União concernentes a Vinculação ao ato convocatório:

Acórdão 1060/2009 Plenário (Sumário)

Observe, no que se refere a eventuais alterações propostas, o dever de manutenção do vínculo e compatibilidade estabelecidos inicialmente entre o ato convocatório, o cronograma físico-financeiro e a execução da obra.

Acórdão 932/2008 Plenário

Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de efetuar prorrogações de contratos não previstas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

Tais questionamentos das recorrentes depreendem da análise técnica realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Vejamos o parecer técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 20 de Agosto de 2018.

Referente: Concorrência Pública n.11/2018

Processo Administrativo: 511326/2018

Objeto:

PROTOCOLO Nº	
Data: 21/08/18	Hora: 08:46
Resp.: <i>Almeida</i>	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

**PARECER TÉCNICO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPELADO PELA
EMPRESA FORT CONSTRUTORA LTDA-EPP**

Em atenção ao recurso interposto pela Empresa FORT CONSTRUTORA LTDA-EPP, acerca da análise da Proposta de Preços exarada pela equipe técnica da SMECEL-VG alega a requerente que seja reformada a decisão, com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade classificando a proposta da empresa.

A equipe técnica desta Secretaria procedeu à revisão dos documentos apresentados, bem como proposta de preços apresentada em sessão pública datada de 4/07/2018, para fins de elucidar quaisquer enganos quando da análise da proposta da recorrente.

O que se observou, no entanto foi que não se cometeu engano algum nem se prejudicou a recorrente evidenciou-se, no entanto a o descumprimento do instrumento convocatório especificamente no item a seguir:

11.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

Ao apresentar a planilha de custos de determinados itens, a empresa apresentou valores diferentes, conforme disposto a seguir:

Claudemir Tomas Junior
Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO				UNID	
TABELA	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Insumo	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	R\$ 6,28	R\$ 0,15
SINAPI	Insumo	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,143	R\$ 0,09	R\$ 0,07
SINAPI	Composição	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0209	R\$ 13,90	R\$ 0,29
SINAPI	Composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1278	R\$ 16,99	R\$ 2,17
SINAPI	Composição	90793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF. 12/2015	KG	1	R\$ 5,72	R\$ 5,71
TOTAL DO ITEM							R\$ 8,39

Tal fato ocorreu em vários itens das planilhas de composição de custos, inclusive das composições já determinadas pela Tabela SINAPI.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO						UNID
TABELA	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Insumo	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	R\$ 6,28	R\$ 0,15
SINAPI	Insumo	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,143	R\$ 0,09	R\$ 0,09
SINAPI	Composição	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0208	R\$ 13,90	R\$ 0,16
SINAPI	Composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1273	R\$ 16,99	R\$ 2,15
SINAPI	Composição	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF. 12/2015	KG	1	R\$ 5,62	R\$ 5,61
TOTAL DO ITEM							R\$ 9,14

TABELA	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Insumo	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	R\$ 6,28	R\$ 0,15
SINAPI	Insumo	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,13	R\$ 0,09	R\$ 0,11
SINAPI	Composição	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0367	R\$ 13,90	R\$ 0,51
SINAPI	Composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2245	R\$ 16,99	R\$ 3,81
SINAPI	Composição	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF. 12/2015	KG	1	R\$ 5,76	R\$ 5,75
TOTAL DO ITEM							R\$ 10,33

Destacamos que se trata-se de erro de apresentação de custos da composição integrante das composições já provisionadas e apresentadas pela tabela SINAPI, senão vejamos:

Claudemir Tomaz Junior
Claudemir Tomaz Junior
Engenheiro Civil
CREAM/MT 038835

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O item registrado sob o número 6.6 da planilha de custos tem a descrição ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM + MONTAGEM código 92778 SINAPI, conforme subscrito a seguir:

6.6	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.7	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.8	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.9	92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 14.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.10	92782	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.11	92783	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 18.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.12	92784	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.13	92785	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 22.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.14	92786	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 24.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.15	92787	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 26.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.16	92788	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 28.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34
6.17	92789	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 30.0MM + MONTAGEM AF. 12/2015	KG	1.261,58	20,78	45,71	23.547,34

Para uma questão de entendimento, esse item prevê pela própria tabela SINAPI a composição de custos para sua execução, nessa composição especificamente da composição com descrição CORTE E DOBRA DE AÇO CA -50, DIAMETRO DE 8,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES seu valor unitário de acordo com a tabela SINAPI está previsto o custo de R\$ 5,72 e para tanto era utilizado apenas um a unidade, dessa forma o valor total deverá ser exatamente o mesmo do apresentado na planilha em questão, ou seja R\$ 5,72.

Observa-se claramente que neste item (como em vários outros) a empresa apresentou valor diferente do estabelecido, ou seja, apresentou R\$ 5,71.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNID	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Item 332	KG	0,025	R\$ 6,28	R\$ 0,15
SINAPI	Item 39027	UN	0,743	R\$ 0,09	R\$ 0,07
SINAPI	Composição 86238	H	0,0209	R\$ 18,90	R\$ 0,39
SINAPI	Composição 86245	H	0,1278	R\$ 16,99	R\$ 2,17
SINAPI	Composição 92793	KG	1	R\$ 5,72	R\$ 5,71
TOTAL DO ITEM				R\$	8,39

Claudemir Tomaz Junior
Claudemir Tomaz Junior
Engenheiro Civil
CREAM/MT 038835

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Tal situação influencia diretamente nos valores aplicados na planilha de custos apresentada pela licitante e que incide diretamente no valor da proposta, senão vejamos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNID.					
TABELA	TÍPO DO ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Insumo	337	ARAME RECORDO 20 BWS. 1,25 MM (DE) KG/M	KG	0,029	R\$ 6,28	R\$ 0,13
SINAPI	Insumo	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4.2" Ø 12,5* MM, COBRAMENTO 20 MM	UF	0,743	R\$ 0,09	R\$ 0,07
SINAPI	Composição	88238	ADJUNTO DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0209	R\$ 13,50	R\$ 0,28
SINAPI	Composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1278	R\$ 16,99	R\$ 2,17
SINAPI	Composição	92753	CORTE E SOBRA DE AÇO CR 50, DIÂMETRO DE 10 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AT 12/2015	KG	1	R\$ 5,72	R\$ 5,71
TOTAL DO ÍTEM						R\$ 8,49	R\$ 8,39

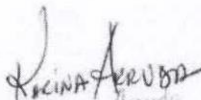
Ao proceder o somatório dos itens e insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição **R\$ 8,49** e na segunda coluna (custo total) o valor é de **R\$ 8,39**.

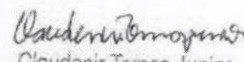
Voltamos a destacar que essa situação se repete por diversas vezes na apresentação da proposta de preços da recorrente, onde o custo unitário de determinado item é estabelecido em X reais e no custo total esse mesmo item tem 0,01 centavos a menor.

Dessa forma a somatória dessa composição apresenta valor com 0,01 centavos a menor e fica transcrita no item de referência da planilha de custos, consequentemente na somatória total da planilha da licitante.

2 - Por todo o exposto o requerido pela licitante não merece prosperar dessa forma esta equipe técnica ratifica a decisão exarada anteriormente.


Diogo Francisco Zanini
Engenheiro Civil
CREA - MT 042355


Karina Amado
Arquiteta e Urbanista
CAU N° 98873-2


Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 20 de Agosto de 2018.

Referente: Concorrência Pública n.11/2018

Processo Administrativo: 511326/2018

Objeto:

PROTOCOLO Nº _____
Data: 21/08/18 Hora: 08:46
Resp.: Almeida
Setor de Licitação - P. M. V. G.

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

PARECER TÉCNICO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPELADO PELA
EMPRESA ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Em atenção ao recurso interposto pela Empresa ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, acerca da análise da Proposta de Preços exarada pela equipe técnica da SMECEL-VG alega a requerente que seja reformada a decisão, com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade classificando a proposta da empresa.

A equipe técnica desta Secretaria procedeu à revisão dos documentos apresentados, bem como proposta de preços apresentada em sessão pública datada de 4/07/2018, para fins de elucidar quaisquer enganos quando da análise da proposta da recorrente.

O que se observou, no entanto foi que não se cometeu engano algum nem se prejudicou a recorrente evidenciou-se, no entanto a o descumprimento do instrumento convocatório especificamente no item a seguir:

11.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

Ao apresentar a planilha de custos de determinados itens, a empresa apresentou valores diferentes, conforme disposto a seguir:

Claudemir Tomas Junior
Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO						UND
TABELA	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Itens	4417	CARRAMÓ DE MADEIRA NAO APARELHADA 12,5 X 77 CM, MACARANDUBA, ANDELM GU EQUIVALENTE DA REGAO	M	1	R\$ 2,21	R\$ 2,20
SINAPI	Itens	4451	PCDA DA MADEIRA NATIVA (RESONANCE 1,5 X 7,6CM X 3) NAO APARELHADA (PRFORMA)	M	4	R\$ 3,53	R\$ 14,51
SINAPI	Itens	4913	PLACA DE OBRÁ (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 14, 20" DE 120 X 1125 M	M2	1	R\$ 257,00	R\$ 257,00
SINAPI	Itens	5075	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CARDEA 18 X 10 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 6,74	R\$ 0,74
SINAPI	Composição	88302	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 13,88	R\$ 27,76
SINAPI	Composição	94362	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 A F (CIMENTO:AREIA:MEDIA:BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF 310/016	M3	0,01	R\$ 201,05	R\$ 2,01
TOTAL DO ITEM							R\$ 3 6,21

Tal fato ocorreu em vários itens das planilhas de composição de custos, inclusive das composições já determinadas pela Tabela SINAPI.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO						UND
TABELA	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Itens	337	ARAME RECOZIDO 18 B/WG 1,25 MM (0,51 KG/M)	KG	0,025	R\$ 6,68	R\$ 0,16
SINAPI	Itens	35017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM. COBRIMENTO 20 MM	UN	0,543	R\$ 0,10	R\$ 0,06
SINAPI	Composição	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5166	R\$ 13,90	R\$ 7,21
SINAPI	Composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0556	R\$ 18,98	R\$ 1,05
SINAPI	Composição	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-55, DIÂMETRO DE 10,8 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF 12/2016	KG	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
TOTAL DO ITEM							R\$ 13,22

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO						UND
TABELA	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Itens	337	ARAME RECOZIDO 18 B/WG 1,25 MM (0,51 KG/M)	KG	0,025	R\$ 6,68	R\$ 0,16
SINAPI	Itens	35017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM. COBRIMENTO 20 MM	UN	0,212	R\$ 0,10	R\$ 0,02
SINAPI	Composição	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0079	R\$ 13,90	R\$ 0,10
SINAPI	Composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0473	R\$ 18,98	R\$ 0,89
SINAPI	Composição	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-55, DIÂMETRO DE 10,8 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF 12/2016	KG	1	R\$ 3,32	R\$ 3,31
TOTAL DO ITEM							R\$ 4,35

Claudemir Fernandes Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Destacamos que se trata-se de erro de apresentação de custos do insumo integrante das composições já previsionadas e apresentadas pela tabela SINAPI, senão vejamos:

O item registrado sob o número 2.1 da planilha de custos tem a descrição PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO código 74209/001 SINAPI, conforme subscrito a seguir:

Município: Várzea Grande/MT			BOM: 25.02%				
Endereço: Rua José Maria Kubitschek, S/nº, Parque Sábão (São Mateus) - Várzea Grande/MT							
Referência: SFDUC E SINAPI 02/2017 - COM DESEMPENHO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE EMPRESA	P. UNIT EMPRESA	P. TOTAL EMPRESA
PRELIMINARES							
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE CLT					
1.1	5006007	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - EE Parque Sábão	MES	10.00	27.886,12	35.340,05	353.400,00
TOTAL DO ITEM							353.400,00
SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	13,72	316,21	400,73	5.207,88
2.2	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DO CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	4.454,25	4,48	6,98	4.903,48
2.3	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTÁTEIS - CAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	2.673,07	4,67	4,15	10.978,31

Para uma questão de entendimento, esse item prevê pela própria tabela SINAPI a composição de custos para sua execução, nessa composição especificamente o item (insumo) com descrição SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,7X7CM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO seu valor unitário de acordo com a tabela SINAPI está previsto o custo de R\$ 2,21 e para tanto era utilizado apenas um a unidade, dessa forma o valor total deverá ser exatamente o mesmo do apresentado na planilha em questão, ou seja R\$ 2,21.

Observa-se claramente que neste item (como em vários outros) a empresa apresentou valor diferente do estabelecido, ou seja, apresentou R\$ 2,20.

CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO		UND	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
TABELA	TIPO DO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO			
SINAPI	Insumo	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,7 X 7 CM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1	R\$ 2,21 R\$ 2,20
SINAPI	Insumo	4403	PREÇO DE MÃO DE OBRA POR M² DE FUNDAÇÃO 7,5 X 7,5 CM (103) NÃO APARELHADA (P/CHARRAS)	M	4	R\$ 3,63 R\$ 14,51
SINAPI	Insumo	4213	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 19,25" DE 12,5 X 1,125" M	M²	1	R\$ 262,00 R\$ 262,00
SINAPI	Insumo	3075	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARECA 18 X 18 (2,54 X 1,13)	XO	2,11	R\$ 6,74 R\$ 14,21
SINAPI	Composição	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 16,99 R\$ 16,99
SINAPI	Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 13,88 R\$ 27,76
SINAPI	Composição	84982	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:3:4 (CIMENTO/AREIA/MEIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 450 L AF. 575/576	M3	0,01	R\$ 201,75 R\$ 2,01
TOTAL DO ITEM						R\$ 316,21

Tal situação influencia diretamente nos valores aplicados na planilha de custos apresentada pela licitante e que incide diretamente no valor da proposta, senão vejamos:

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO				UND	
TABELA	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI	Insumo	4417	SERRALD DE MADEIRA NÃO APARELHADA 12 X 4 1/2 CM MACARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1	R\$ 3,21	R\$ 3,21
SINAPI	Insumo	4411	PEÇA DE MADEIRA NATIVA (REGIONAL) 7,5 X 7,5 CM (100) NÃO APARELHADA (PI/OPBA)	M	4	R\$ 3,93	R\$ 15,71
SINAPI	Insumo	4813	PLACA DE OBRAS (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHUVA GALVANIZADA 19,231 CM 12,0 X 1,125" M	M2	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
SINAPI	Insumo	5575	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 10 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 6,74	R\$ 0,74
SINAPI	Composição	5522	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGO COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
SINAPI	Composição	5526	SERVENTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 13,98	R\$ 27,96
SINAPI	Composição	5482	CONCRETO M3 PARA LASTRO, TRACÇO 1:4:6 E 10 CM DE AREIA MÉDIA (SANTA L) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 450 L 1/2" 2750W	M3	0,01	R\$ 201,10	R\$ 2,01
TOTAL DO ITEM						R\$ 316,23	R\$ 316,21

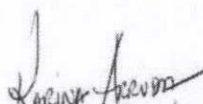
Ao proceder o somatório dos itens e insumos descritos nessa composição observamos que os valores são diferentes pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real da composição R\$ 316,23 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 316,21.

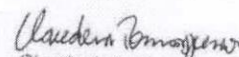
Voltamos a destacar que essa situação se repete por diversas vezes na apresentação da proposta de preços da recorrente, onde o custo unitário de determinado item é estabelecido em X reais e no custo total esse mesmo item tem 0,01 centavos a menor.

Dessa forma a somatória dessa composição apresenta valor com 0,01 centavos a menor e fica transcrita no item de referência da planilha de custos, consequentemente na somatória total da planilha da licitante.

2 - Por todo o exposto o requerido pela licitante não merece prosperar dessa forma esta equipe técnica ratifica a decisão exarada anteriormente.


Diogo Francisco Zanini
Engenheiro Civil
CREA - MT 042355


Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8


Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 511326/2018

CP N. 11/2018

IV – Da Decisão

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8.666/93, em respeito aos princípios licitatórios, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação/VG, tendo em vista que são detentores do conhecimento técnico e responsáveis pela elaboração do projeto básico, e **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDE** receber os Recursos das Recorrentes **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP** e **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, no mérito **JULGAR IMPROCEDENTES**; mantendo as recorrentes **DESCCLASSIFICADAS**.

Esta é a posição da CPL quanto aos recursos interpostos, e diante disso, encaminha-se a presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2018.



Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Toshio Doi
Membro CPL



Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL